

Lei nº: 1.361, de 11 de maio de 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desapropriar e adquirir por relevante interesse social, pelo valor de R\$ 92.358,00 (noventa e dois mil reais, trezentos e cinquenta e oito reais), o imóvel abaixo especificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar e adquirir de Maria Stela Teixeira Rebouças, inscrita no C.P.F sob o nº 142.156.243-04, pelo valor de R\$ 92.358,00 (noventa e dois mil reais, trezentos e cinquenta e oito reais), o imóvel tipo terreno urbano, situado no lugar Tamatanduba, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado na Rua Carmelita Rebouças, nº 235, com uma área total de 239,399 m² (0,0239 ha), e com um perímetro de 73,98m, medindo e extremado:

Perímetro: 73,98 m - Área: 239,399 m² (0,0239 ha)

DESCRIÇÃO - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M26A, de coordenadas N 9.572.172,54m e E 558.966,40m; deste, segue confrontando com RUA CARMELITA REBOUÇAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°12'42" e 9,19 m até o vértice M27, de coordenadas N 9.572.180,05m e E 558.971,70m; 62°28'07" e 11,40 m até o vértice M28, de coordenadas N 9.572.185,32m e E 558.981,81m; 79°48'20" e 13,00 m até o vértice M42, de coordenadas N 9.572.187,62m e E 558.994,60m; deste, segue confrontando com NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°37'41" e 9,94 m até o vértice M41A, de coordenadas N 9.572.177,84m e E 558.996,39m; ; deste, segue confrontando com AREA NÃO DESAPROPRIADA DE MARIA STELA TEIXEIRA COSTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°58'40" e 30,45 m até o vértice M26A, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior será destinado a ampliação de Via Pública.

Parágrafo único – A ampliação descrita no *caput* poderá ser iniciada a partir da vigência da presente Lei.

Art. 3º. O valor do imóvel mencionado no artigo 1º deverá ser pago em uma única parcela, no valor de R\$ 92.358,00 (noventa e dois mil reais, trezentos e cinquenta e oito reais), no ato da assinatura do respectivo contrato de compra venda, e concomitantemente a seu registro no Cartório.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Eusébio, consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º. Os casos omissos na presente Lei serão resolvidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 11 dias do mês de maio de 2015.


José Arimatéia Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal